



## Justificativa

PROJETO DE LEI Nº 115/18  
146

Íncrito Plenário

Após análise da lei, percebemos que havia uma situação equivocada no projeto anterior, por isso estamos propondo tal alteração, que é:

\*Mudança no artigo 2º do projeto anterior, devido ao tamanho não ser proporcional ao dimensões dos veículos, decidimos reduzir para se adequar a solicitação dos representantes do transporte escolar.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01 de outubro de 2018.

  
EMERSON RONG

Vereador - PR

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Transporte e Segurança Pública*

Sala das Sessões, em 02/10/2018

  
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

002

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 19/12/2018

**PROJETO DE LEI Nº 115/18**

Dispõe sobre alteração da Lei nº7.322, de 26 de  
dezembro de 2017, alterada pela  
Lei nº7.376 de 28 de agosto de 2018.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

Art. 1º - A ementa e o art. 2º da Lei nº7.322 de 26 de  
dezembro de 2017 alterada pela Lei nº7.376 de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“Dispõe que seja afixado, de forma visível, nos veículos  
destinados ao transporte escolar, adesivo informativo exibindo o número do serviço de  
reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade”.

**Art. 2º - O adesivo informativo a que se refere esta lei deverá:**

**I – Possuir dimensões mínimas de 10 cm x 4 cm o número e  
10 cm x 1,5cm a frase de identificação.**

**II – Ser afixado na parte externa traseira do veículo em local  
de fácil visualização (N.R.)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01 de outubro de 2018.

**EMERSON RONG**

**Vereador - PR**



**SENHORES VEREADORES**  
**PROJETO DE LEI nº 115/18**  
**PARECER nº 143/18**

Trata-se de projeto de lei (f. 02) de autoria do Vereador **EMERSON RONG** que objetiva alterar alguns aspectos da Lei 7.322/2017, a qual dispõe sobre afixação, nos veículos de transporte escolar, de placa informando o número do órgão responsável pela fiscalização da atividade.

**É o relatório.**

A proposta visa a correção de dois aspectos da Lei 7.322/2017:

- a) alteração das dimensões mínimas do adesivo, que serão de 10 cm x 4 cm o número e 10 cm x 1,5 cm a frase de identificação e;
- b) local de fixação passa a ser a parte externa traseira do veículo, em local de fácil visualização.

Em relação à competência legislativa na matéria, ela já restou delimitada quando da análise do projeto de lei que culminou na Lei 7.322/2017, em que entendeu esta Procuradoria tratar-se de assunto de interesse local, com fundamento nos artigos 30, I da Constituição da República e 11, I da LOM. Ainda, no tocante à iniciativa legislativa, o posicionamento adotado é no sentido da iniciativa concorrente, na esteira do entendimento preponderante no âmbito do Supremo Tribunal Federal (como exemplo, leading case ARE 878911/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe 10.10.2016) – pelo qual as matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito devem estar explicitamente previstas, não comportando interpretação extensiva –, muito embora haja julgados do E. TJSP no sentido de que a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito.



Câmara Municipal de Mogi  
das Cruzes  
Estado de São Paulo

04

Processo

Página

4

806

Rubrica

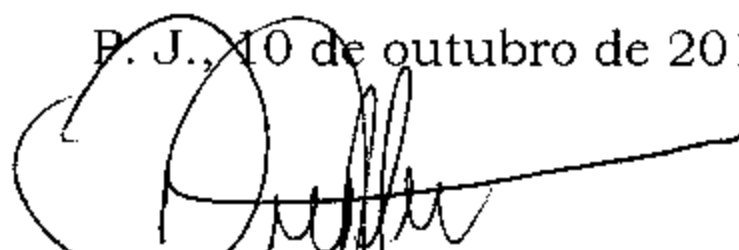
RGF

Como a iniciativa legislativa para a lei principal estava de acordo com as normas que cuidam da matéria, segue o mesmo fundamento jurídico a iniciativa para alterar a lei.

No mais, a aprovação do projeto em tela é matéria afeita ao mérito da questão, pelo que deverá ser objeto de apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa, bem como dos nobres vereadores que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, a teor do art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

P. J., 10 de outubro de 2018.



**DÉBORAH MORAES DE SÁ**  
Procuradora Jurídica

Vistos. Encaminhe-se



**ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA**

Procurador Jurídico Chefe

FOLHA DE DESPACHO



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO e TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI nº 115 / 2018**

De iniciativa legislativa do Vereador **EMERSON RONG**, a proposta em estudo dispõe sobre Alteração da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.376, de 28 de agosto de 2018.

Conforme justificativa apresentada pelo autor a proposta visa apenas corrigir situação equivocada no projeto anterior com relação ao tamanho e dimensões dos adesivos que deverão ser colocados nos veículos escolares.

Analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de dezembro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**

Presidente

**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Membro

**JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA:**

**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**

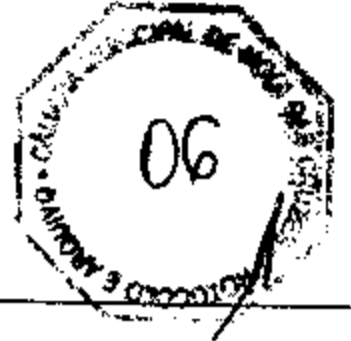
Presidente

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
Membro

**DIEGO DE AMORIM MARTINS**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 20 de dezembro de 2018.

**OFÍCIO GPE Nº 321/18**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 115/18**, de autoria do Nobre Vereador **Emerson Rong**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.376, de 28 de agosto de 2018, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**162 / 2019**



**03/01/2019 16:18**

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF 321/18 - PROJETO DE LEI Nº 115/18 - AUTORIA VEF  
EMERSON RONG - DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
LEI Nº 7.322 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017 .

Conclusão: 24/01/2019

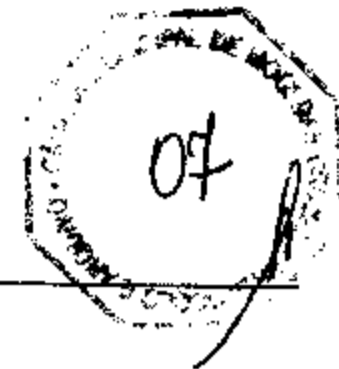
Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI** N° **115/18**

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.376, de 28 de agosto de 2018).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - A ementa e o art. 2º da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.376, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe que seja afixado, de forma visível, nos veículos destinados ao transporte escolar, adesivo informativo exibindo o número do serviço de reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade”.(NR)

“Art. 2º - O adesivo informativo a que se refere esta lei deverá:

I – Possuir dimensões mínimas de 10 cm x 4 cm o número e 10 cm x 1,5 cm a frase de identificação;

II – Ser afixado na parte externa traseira do veículo em local de fácil visualização.”(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 20 de dezembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Câmara

  
**EDSON SANTOS**  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

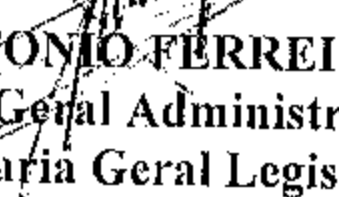
ESTADO DE SÃO PAULO

08

(Cont/Projeto de Lei nº 115/18 – Fls.02).

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, em 20 de dezembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das  
Cruzes.

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Geral Administrativo resp.  
pela Secretaria Geral Legislativa



**OFÍCIO Nº 44/19 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 17 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Confere número de lei ao projeto que especifica**

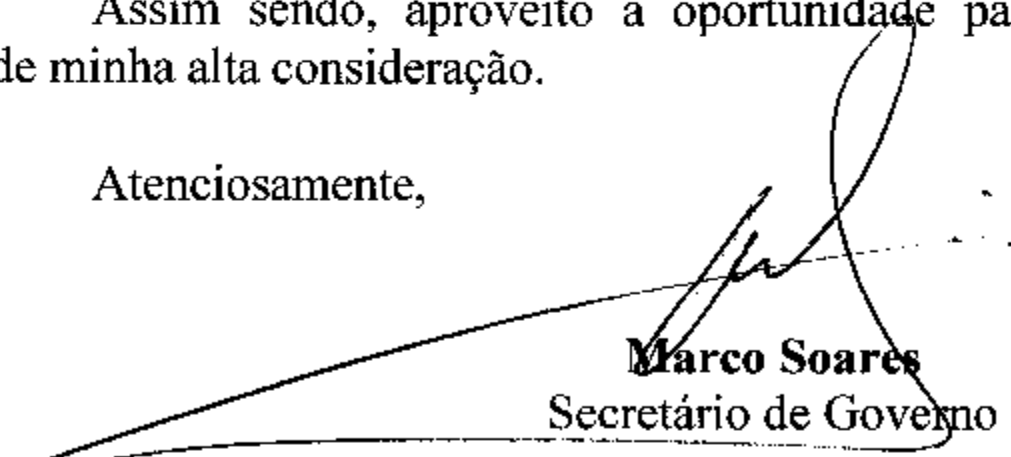
Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 321/18, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 162/19, com o qual essa Presidência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 115/18**, de autoria do nobre Vereador Emerson Rong, que dispõe sobre alteração da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.376, de 28 de agosto de 2018.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.444/19**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 21 de janeiro de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 006/19

**1894 / 2019**



21/01/2019 15:19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 006/19 - PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 7.444 - DE  
AUTORIA DO VER. EMERSON RONG -DISPOE SOBRE  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.322 DE 26 DE DEZEMBRO DE

**SENHOR PREFEITO:**

Conclusão: 11/02/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.444**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Emerson Rong**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.376, de 28 de agosto de 2018, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**